



### ATA SEI

#### Ata referente a reunião do TAC de 02 de agosto de 2018

Aos dois dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, às quatorze horas, realizou-se a reunião extraordinária do COMDI, tendo como local a Casa dos Conselhos, rua Afonso Pena 840, bairro Bucarein, sob a presidência de Marcos Trapp. Estavam presentes na reunião o Promotor Luan Moraes Mello-MP/SC, Marlene Bonow de Oliveira, Diretora Executiva de Atenção Primária da Secretaria da Saúde, Daiane Mebs, do Departamento Jurídico da Secretaria da Saúde, outros representantes da Saúde, conselheiros do COMDI, Secretaria Executiva do Conselho, representantes do COREN, Carlos e Lauriano da VISA, representantes da Secretaria de Assistência Social e convidados. A pauta foi sobre o TAC-Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, apresentado pelo Promotor Dr. Luan de Moraes Melo-MP, com o Município de Joinville (Secretaria de Saúde, COMDI-Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e ILPI's-Instituições de Longa Permanência para Idosos, com base no inquérito civil nº 06.2018.00001736-1 com o objetivo de verificar a prestação de atendimento na área da saúde diretamente nas ILPI's as quais estejam regulares no COMDI, ou seja, com certificado de inscrição conforme o artigo 48 do Estatuto do Idoso. Das 42 (quarenta e duas) ILPI's com registro no COMDI 32(trinta e duas) compareceram, sendo que 10 (dez) não participaram, sendo elas: Anjos da Guarda, Anos Dourados, Cantinho do Imigrante, Doce Lar, Dona Francisca, Edilar, Filhos do Rei, Joinville, Lírio da Paz e Ma vie. Dando início à reunião o presidente Sr. Marcos Trapp cumprimentou os presentes, agradecendo a presença de todos. Falou do objetivo da reunião e do compromisso do COMDI, conforme determinação do TAC que era de organizar o espaço e articular com os responsáveis pelas ILPI's e os representantes do Executivo Municipal para participarem do evento, além do COMDI ter assumido o compromisso de enviar bimestralmente a relação atualizada das ILPI's para a Gerência de Atenção Básica à Saúde da Secretaria da Saúde. Em seguida passou a palavra para o Dr. Luan que discorreu sobre os efeitos do TAC e a sua aplicação a partir do prazo estipulado, conforme descrito no documento ora apresentado aos integrantes das ILPI's. Dr. Luan iniciou expondo nas considerações iniciais as leis que sustentam a proteção à saúde do idoso em todos os níveis e interesses difusos e coletivos. Trouxe à luz os artigos do Estatuto do Idoso que asseguram o atendimento aos idosos, citando, principalmente o **Art. 15 quando fala que** *“É assegurada a atenção integral à saúde do idoso, por intermédio do Sistema Único de Saúde - SUS, garantindo-lhe o acesso universal e igualitário, em conjunto articulado e contínuo das ações e serviços, para a prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde, incluindo a atenção especial às doenças que afetam preferencialmente os idosos. § 1º A prevenção e a manutenção da saúde do idoso serão efetivadas por meio de: I- cadastramento da população idosa em base territorial; II- atendimento geriátrico e gerontológico em ambulatórios; III- unidades geriátricas de referência, com pessoal especializado nas áreas de geriatria e gerontologia social; IV- atendimento domiciliar, incluindo a internação, para a população que dele necessitar e esteja impossibilitada de se locomover, inclusive para idosos abrigados e acolhidos por instituições públicas, filantrópicas ou sem fins lucrativos e eventualmente conveniadas com o Poder Público, nos meios urbano e rural; V- reabilitação orientada pela geriatria e gerontologia, para redução das seqüelas decorrentes do agravo da saúde.”* (Estatuto do Idoso-2003) e suas correlações com as demais leis inerentes à saúde do idoso. O Promotor Dr. Luan encerrou sua participação fazendo a leitura do que foi pactuado neste termo citando a responsabilidade de cada órgão: MP, COMDI, VISA, Secretaria de Saúde e as ILPI's as quais deverão cumprir rigorosamente o que expressa o TAC. Salientou a importância da participação dos órgãos envolvidos no que tange ao atendimento das necessidades de saúde da população idosa residente em ILPI e chamando a atenção, principalmente, para o fluxo na área da saúde e suas condicionalidades para que as ILPI's possam ser atendidas. Em seguida foi dada a palavra para a representante da Secretaria da Saúde Marlene que

agradeceu a presença de todos e passou a explicar qual o papel da Secretaria da Saúde neste contexto da TAC. Não obstante à fala anterior do Promotor Dr. Luan a Diretora Executiva de Atenção Primária da Secretaria da Saúde afirmou que o cumprimento, por parte das ILPI's, dos termos ajustados neste TAC, é condição primordial para que possam receber o atendimento aos idosos. Esclarece que as unidades já vinham prestando os atendimentos dentro do fluxo normal de trabalho e que o termo veio contribuir no sentido de agilizar o atendimento e que os proprietários das casas cumpram com o que é exigido por lei quanto a regularização. Em seguida Marlene fez a leitura item por item do que foi pactuado no termo explicando-os com bastante clareza e esclarecendo dúvidas dos presentes. Finalizou afirmando que o acordado tem prazo de 30(trinta), a contar da assinatura do termo e o atendimento às ILPI's regularizadas no COMDI acontecerá, no mínimo, a cada dois meses dentro dos critérios estabelecidos. Foi passada a palavra ao Presidente do COMDI Marcos que agradeceu a presença de todos convidando-os para participarem das reuniões do conselho. Não havendo nada mais a tratar o Presidente Marcos Trapp deu por encerrada a reunião agradecendo a presença de todos, eu Valmir Poli Secretário Executivo do COMDI, lavrei a presente ata que, depois de enviada via e-mail aos conselheiros, será aprovada em plenária e devidamente publicada no site da Prefeitura Municipal de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Trapp, Usuário Externo**, em 17/10/2018, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2576719** e o código CRC **FFA4E044**.

Rua Presidente Afonso Penna, 840 - Bairro Bucarein - CEP 89 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

18.0.124117-9

2576719v2

2576719v2